



Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

SUBEMENDA N° 01 Á EMENDA 151, DE RELATORA

Suprime o § 1° do art. 59.

JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda busca suprimir o § 1° do art.59, visando dar operacionalidade ao conteúdo inserido ao referido artigo pelo teor da Emenda N° 151, do vereador Engenheiro Comassetto, cuja redação, mais abrangente e determinante, deixou contraditório o comando instituído originalmente na proposta do PLCE, razão pela qual esta Relatora encaminha a supressão daquele parágrafo.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2009


**Vereadora Maria Celeste,
Relatora**

Relatoria V – da Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural e Natural da Cidade.